

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 151/77 (Reautuado em 03.11.91)

INTERESSADOS: CLÓVIS DELLA TESTA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Contabilidade Comercial e Contabilidade de Custos, na FCE de São João da Boa Vista

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 129/83 -CTG- APROVADO EM 9 / 2 / 83

1 HISTÓRICOS:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista indica a este Conselho o professor Clóvis Della Testa para ministrar as disciplinas obrigatórias: Contabilidade Comercial e Contabilidade de Custos (e Industrial), pertencentes ao Departamento de Contabilidade, no Curso de Ciências Contábeis, na categoria docente de Professor I, e em substituição aos professores Carlos Roberto Correa aprovado pelo Parecer CEE nº 1.507/7S e José Anísio Pereira, aprovado pelo Parecer CEE nº 1.199/80.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O professor indicado já mereceu deste Conselho o Parecer CEE nº 931/78 da lavra do ilustre Conselheiro Alpínolo Lopes Casali, contrário a que o interessado lecionasse Contabilidade Comercial na Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista, calcado na ausência de graduação em Ciências Contábeis» Com a presente indicação, o interessado juntou o diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, tendo estudado no Curso de Graduação a disciplina Contabilidade Comercial com 126 {cento e vinte e seis} horas/aula e a disciplina Contabilidade de Custos com 122 (cento e vinte e duas) horas/aula.

O interessado ministra na Faculdade de Ciências Administrativas de Poços de Caldas 7 (sete) aulas, sendo 4 (quatro) de Contabilidade de Custos e 3 (três) de Contabilidade Comercial e irá ministrar na Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista 5 (cinco) aulas de Contabilidade Comercial e 5 (cinco) aulas de Contabilidade de Custos, o que consideramos como aceitável.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação do professor Clóvis Della Testa para ministrar, como Professor I, aulas das disciplinas Contabilidade Comercial e Contabilidade de Custos no Curso de

Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas de São
João da Boa Vista.

São Paulo, 4 de janeiro de 1.983

a) Consº Célio Benevides de Carvalho
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu
Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros; Alpino Lopes Casali, Gelio Benevides-de Carvalho, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calneiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26.01.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 9 de fevereiro de 1983

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente